



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo Administrativo nº 140/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO. (Art. 6º, § XXIII, alínea “a”, Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições para a aquisição de materiais de expediente, destinados a suprir de forma contínua as necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Costa Marques/RO.

1.2. A contratação busca garantir o pleno funcionamento das atividades legislativas, assegurando que os diversos setores institucionais e os gabinetes parlamentares disponham dos insumos necessários para a elaboração de documentos oficiais, organização de processos e atendimento ao público.

1.3. O objeto será executado mediante Contratação Direta por Dispensa de Licitação Eletrônica, com amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (e atualizações dadas pelo Decreto Federal nº 12.807/2025).

1.4. A descrição detalhada dos bens a serem adquiridos, com suas respectivas especificações, unidades de fornecimento e quantitativos totais estimados para o exercício de 2026, encontra-se consolidada na tabela abaixo, ressaltando-se o registro formal dos itens que foram excluídos do processo por critério de conveniência administrativa (Ofício nº 34/DPA/2026):

Item	CATMAT	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.
01	-	ITEM EXCLUÍDO CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE NOS AUTOS	-	-
02	-	ITEM EXCLUÍDO CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE NOS AUTOS	-	-
03	-	ITEM EXCLUÍDO CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE NOS AUTOS	-	-
04	-	ITEM EXCLUÍDO CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE NOS AUTOS	-	-
05	-	ITEM EXCLUÍDO CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE NOS AUTOS	-	-
06	-	ITEM EXCLUÍDO CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE NOS AUTOS	-	-
07	-	ITEM EXCLUÍDO CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE NOS AUTOS	-	-
08	-	ITEM EXCLUÍDO CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE NOS AUTOS	-	-
09	-	ITEM EXCLUÍDO CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE NOS AUTOS	-	-
10	277295	Grampo Trilho Encadernador, Material: Plástico Transparente, Comprimento: 8 CM, Aplicação: Fixação Folhas Em Processos, Pacote com 50 Unidades	PCT	08
11	320310	Clipe de Papel, Tratamento Superficial: Niquelado, Aplicação: Material De Expediente, Tamanho: 3/0, Caixa com 50 Unidades	CX	15
12	272505	Clipe de Papel, Tratamento Superficial: Niquelado, Aplicação: Material De Expediente, Tamanho: 4/0, Caixa com 50 Unidades	CX	05

VISITE COSTA MARQUES E O VALE DO GUAPORÉ

Av. Chianca, 1386 Centro
CEP 76.937-000 Fone Fax (69) 3651 - 2447 Costa Marques/RO.
e-mail: camaradecostamarques@hotmail.com





GOVERNO DO ESTADO
CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
CPLM



13	433000	Clipe de Papel, Tratamento Superficial: Niquelado, Aplicação: Material De Expediente, Tamanho: 2/0, Caixa com 100 Unidades	CX	07
14	319796	Pilha Pequena, Modelo: AAA, Alcalina, Tensão Nominal: 1,5V, Embalagem com 4 Unidades	UN	30
15	467021	Envelope A4, Cor: Amarelo	UN	300
16	483474	Livro Ata, Quantidade Folhas: 100 UN, Características Adicionais: Capa Dura	UN	05
17	-	ITEM EXCLUÍDO CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE NOS AUTOS	-	-
18	614611	Calculadora Eletrônica, Número Dígitos: 12 (QUANTIDADE REDUZIDA)	UN	05
19	617403	Cartucho Toner Impressora HP Laser Jet PRO MFP 4103FDW, Cor: Preta, Referência Cartucho com CHIP: W1030X	UN	15
20	402421	Cartucho Toner Impressora HP laser jet M1132MFP, Cor: Preta, Referência Cartucho com CHIP: Ce285a	UN	08
21	452004	Cartucho Toner Impressora Brother DCP-L2540DW, Referência Cartucho: Tn-2340, Cor: Preta	UN	10
22	-	Cartucho Toner Impressora ELGIN, PANTUM P2500W, Referência Cartucho: PB-211, Cor: Preta	UN	15
23	627627	Cartucho Toner Impressora Brother MFCL 6902DW, Referência Cartucho: Tn-3472, Cor: Preta	UN	03
24	-	ITEM EXCLUÍDO CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE NOS AUTOS	-	-
25	-	ITEM EXCLUÍDO CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE NOS AUTOS	-	-
26	-	ITEM EXCLUÍDO CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE NOS AUTOS	-	-
27	-	ITEM EXCLUÍDO CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE NOS AUTOS	-	-
28	340922	Quadro Branco, 100x70CM, com canetas pincel cores variadas (Vermelho, Preto e Azul) e Apagador	UN	07
29	-	Prancheta para folhas A4	UN	07
30	-	BÍBLIA SAGRADA, Capa Dura, Bordas Douradas com Tamanho Mínimo de 30CM	UN	01

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, § XXIII, alínea "b", Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A justificativa para a deflagração deste processo encontra robusto amparo no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo aos autos, o qual demonstra de forma inequívoca que a ausência ou a interrupção no fornecimento de itens básicos de expediente afeta diretamente a eficiência da gestão documental, a formalização de processos legislativos e as rotinas diárias dos servidores desta Casa de Leis.

2.2. O embasamento jurídico e fático repousa no Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos e no Princípio da Eficiência (art. 37, *caput*, da Constituição Federal). A paralisação no suprimento de itens materiais diários (como toners, cliques, envelopes e papéis) comprometeria o andamento de processos internos e o atendimento prestado à população. O Tribunal de Contas da União (TCU) já pacificou o entendimento de que a gestão adequada de materiais de uso contínuo é dever inescusável do administrador, consubstanciando grave irregularidade a falta de planejamento que culmine em desabastecimento.

VISITE COSTA MARQUES E O VALE DO GUAPORÉ

Av. Chianca, 1386 Centro
CEP 76.937-000 Fone Fax (69) 3651 - 2447 Costa Marques/RO.
e-mail: camaradecostamarques@hotmail.com





GOVERNO DO ESTADO
CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
CPLM



2.3. A referida contratação guarda irrestrita consonância com os instrumentos de planejamento governamental e orçamentário vigentes, estando formalmente amparada pelo Plano Plurianual - PPA 2026-2029 (Lei Municipal nº 1.237/2025) e pela Lei Orçamentária Anual - LOA 2026 (Lei Municipal nº 1.236/2025).

2.4. Ademais, atende-se à diretriz de planejamento disposta no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que o objeto encontra-se devidamente alinhado e documentado no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 da Câmara Municipal de Costa Marques/RO, sob a Funcional Programática 01.031.0009.2001 (Manutenção das Atividades do Legislativo - Câmara).

2.5. Por fim, a escolha processual da Contratação Direta, pela via da Dispensa de Licitação Eletrônica (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), justifica-se plenamente pelos princípios da racionalização administrativa e da economicidade. Uma vez que o valor global estimado está resguardado dentro dos limites de alçada legais de baixo valor (atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025), não seria razoável, nem econômico para os cofres públicos, movimentar a pesada engrenagem de um certame licitatório amplo para suprir esta demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, § XXIII, alínea “c”, Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. A solução técnica e operacional definida para a satisfação da presente demanda consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento integral dos materiais de expediente elencados neste Termo de Referência, visando atender de forma contínua, regular e eficiente às demandas da Câmara Municipal de Costa Marques/RO.

3.2. **Do Não Parcelamento:** A modelagem de execução estabelece que o fornecimento dos itens contratados ocorrerá de forma integral (entrega em cota única). A contratação não será parcelada (dividida em lotes ou itens para fornecedores distintos), tendo em vista que os produtos possuem natureza mercadológica semelhante e podem ser perfeitamente fornecidos por uma única empresa do ramo, o que proporcionará à Administração maior eficiência administrativa, ganho em economia de escala e inegável simplificação da gestão e fiscalização contratual.

3.3. A solução engloba a entrega dos materiais estritamente novos, sem uso prévio e em perfeitas condições de acondicionamento, diretamente na sede da Câmara Municipal de Costa Marques/RO. Todos os custos logísticos operacionais, tais como fretes, seguros, carga e descarga, deverão estar embutidos no valor ofertado pela Contratada, sem repasse de encargos à Administração.

3.4. **Das Práticas de Sustentabilidade:** Em estrito atendimento às diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável insculpidas no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e às recomendações do TCU, a solução abrange a mitigação de impactos ambientais. Para tanto, os produtos deverão, sempre que possível, atender a critérios de sustentabilidade, priorizando-se materiais recicláveis, reutilizáveis ou que gerem o menor impacto ambiental em sua cadeia produtiva e descarte. Exigir-se-á do fornecedor a adoção de boas práticas, tais como a utilização de embalagens adequadas e processos ambientalmente responsáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, § XXIII, alínea “d”, Lei Federal nº 14.133/2021)

Para a plena garantia da execução do objeto e em rigorosa observância ao estatuído no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas diretrizes do Tribunal de Contas da União (TCU) acerca da segurança nas aquisições públicas, a empresa fornecedora deverá comprovar

VISITE COSTA MARQUES E O VALE DO GUAPORÉ

Av. Chianca, 1386 Centro
CEP 76.937-000 Fone Fax (69) 3651 - 2447 Costa Marques/RO.
e-mail: camaradecostamarques@hotmail.com





estar regularmente constituída e demonstrar o pleno atendimento aos seguintes requisitos mínimos de habilitação e aceitabilidade:

4.1. Habilitação Jurídica e Cadastral:

- Apresentação de Cartão CNPJ, evidenciando o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ativa, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado.
- Apresentação dos documentos pessoais dos sócios administradores ou representantes legais da empresa, tais como Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

4.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Visando obstar a responsabilização subsidiária e solidária da Administração Pública, a licitante deverá apresentar o rol documental abaixo atualizado e válido:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo expressamente as contribuições previdenciárias (INSS) e débitos geridos pela Receita Federal.
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de pendências perante a Justiça do Trabalho.
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão fazendário da sede da licitante.
- Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela prefeitura da sede da licitante.

4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor competente da sede da pessoa jurídica, atestando a sua higidez e capacidade financeira para suportar os compromissos decorrentes do fornecimento.

4.4. Declarações Obrigatórias:

- Declaração formal de pleno cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, atestando categoricamente que não emprega menores em condições irregulares (trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz).
- Declaração expressa de inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação e de que inexistem óbices legais para contratar com a Administração Pública.
- Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando aplicável, para fins de legitimação e fruição dos benefícios de tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.5. Requisitos Técnicos e de Aceitabilidade dos Produtos: A adjudicação e o posterior recebimento dos materiais ficarão condicionados ao irrestrito atendimento das seguintes exigências técnicas:

- Os materiais de expediente deverão ser estritamente novos, sem qualquer uso prévio, e entregues em perfeitas condições de acondicionamento e funcionamento.
- Os produtos deverão possuir qualidade adequada, atendendo às especificações técnicas usuais e aos padrões balizados pelo mercado, não sendo admitidos, sob nenhuma hipótese, itens de baixa qualidade que comprometam a durabilidade e a eficiência no uso contínuo.





GOVERNO DO ESTADO
CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
CPLM



- A entrega deverá ocorrer de forma integral (lote completo) e rigorosamente no prazo e local definidos pela Administração desta Casa de Leis.
- Em atendimento ao Princípio do Desenvolvimento Sustentável, os produtos deverão, sempre que possível, observar critérios de sustentabilidade, privilegiando-se materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental sistêmico.
- A futura contratada deverá assegurar, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, a substituição imediata de itens defeituosos, avariados ou que se encontrem em desacordo com o rol de exigências especificadas neste Termo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO. (Art. 6º, § XXIII, alínea “e”, Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. A execução da presente contratação dar-se-á mediante o fornecimento integral dos materiais de expediente (entrega em cota única), não sendo adotado o parcelamento, em consonância com a diretriz de eficiência administrativa, economicidade e simplificação da gestão contratual fixada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5.2. Do Prazo e Local de Entrega:

- A execução terá início a partir da emissão e do envio formal da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento à empresa contratada.
- Os materiais deverão ser entregues rigorosamente na sede da Câmara Municipal de Costa Marques/RO, no prazo máximo de **15 dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.3. **Dos Encargos Logísticos:** A totalidade das despesas inerentes à entrega compreendendo o descarregamento e a alocação dos volumes no Almoxarifado da instituição correrá sob inteira responsabilidade e expensas exclusivas da Contratada. Estão compreendidos no escopo da execução todos os custos com frete, embalagens, seguros e tributos, sendo terminantemente vedada a cobrança de quaisquer taxas adicionais à Administração.

5.4. **Do Recebimento (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021):** Em observância à segregação de funções e ao rigoroso controle patrimonial preconizado pelo TCU, a aceitação dos materiais ocorrerá em duas etapas distintas:

- **I - Recebimento Provisório:** Será realizado no momento exato da entrega, de forma sumária, pelo responsável do setor de recebimento (Almoxarifado), mediante a conferência visual dos volumes entregues frente ao constante na Nota Fiscal e na Ordem de Fornecimento.
- **II - Recebimento Definitivo:** Dar-se-á no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, realizado por servidor designado ou comissão específica. Neste momento, será efetivada a análise técnica minuciosa da qualidade, integridade, marcas, especificações e o cotejo exato dos quantitativos listados no item 1.5 deste TR.

5.5. **Da Substituição e Rejeição:** Caso seja constatado no recebimento definitivo que os produtos não atendem às especificações técnicas, apresentam vícios, defeitos ou baixa qualidade, a remessa será formalmente recusada. A Contratada será notificada para efetuar a retirada e a substituição integral dos itens reprovados no prazo assinalado pela fiscalização, às suas próprias expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

VISITE COSTA MARQUES E O VALE DO GUAPORÉ

Av. Chianca, 1386 Centro
CEP 76.937-000 Fone Fax (69) 3651 - 2447 Costa Marques/RO.
e-mail: camaradecostamarques@hotmail.com





6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO. (Art. 6º, § XXIII, alínea “f”, Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. O modelo de gestão a ser implementado visa assegurar a regularidade, a qualidade e a conformidade do fornecimento dos materiais de expediente durante a execução da contratação, pautando-se pelas regras estabelecidas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para a adequada execução da contratação e em estrita conformidade com as providências a serem adotadas pela Administração já delineadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), será providenciada a designação formal de um servidor para atuar como responsável pela fiscalização e pelo acompanhamento da execução contratual.

6.3. O gerenciamento e a fiscalização da contratação abrangerão o acompanhamento rigoroso do cumprimento das obrigações assumidas por parte da contratada, bem como o controle minucioso do consumo e da distribuição interna dos materiais de expediente adquiridos, zelando pela máxima eficiência administrativa e evitando desperdícios no âmbito da Câmara Municipal.

6.4. Compete expressamente ao servidor designado para a fiscalização, em alinhamento às boas práticas orientadas pelo Manual de Compras do Tribunal de Contas da União (TCU):

- Realizar a conferência minuciosa dos materiais, atestando se as marcas, especificações e quantitativos correspondem fidedignamente à Nota de Empenho e aos parâmetros deste Termo de Referência.
- Anotar em registro próprio (livro de ocorrências, processo eletrônico ou sistema de controle) todas as intercorrências, falhas, atrasos ou desconformidades verificadas durante a entrega dos materiais.
- Determinar à contratada a imediata regularização e substituição de materiais entregues com vícios, avarias ou em desacordo com as exigências técnicas, fixando prazo razoável para o saneamento.
- Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes de forma fundamentada e tempestiva, após o efetivo recebimento definitivo, ato que configura condição inafastável para o prosseguimento da liquidação e o pagamento da despesa.
- Comunicar formalmente à autoridade superior competente quaisquer inexecuções contratuais (parciais ou totais) que ensejem a abertura de processo administrativo sancionatório, visando à aplicação das penalidades legais cabíveis (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar), resguardando assim o interesse do erário.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, § XXIII, alínea “g”, Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. **Da Medição:** A aferição da execução do objeto ocorrerá de forma qualitativa e quantitativa, restrita aos materiais de expediente efetivamente entregues, em total conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência. A comprovação da execução dar-se-á mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo servidor competente, consubstanciando a fase de liquidação da despesa (art. 63 da Lei nº 4.320/1964).

7.2. **Do Pagamento:** Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado pelo setor financeiro da Câmara Municipal de Costa Marques/RO no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização.





GOVERNO DO ESTADO
CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
CPLM



7.3. O repasse financeiro será realizado exclusivamente por meio de Ordem Bancária, com crédito em conta corrente de titularidade da empresa Contratada.

7.4. **Da Manutenção das Condições de Habilitação:** É condição imperativa para a efetivação de qualquer pagamento que a Contratada mantenha todas as condições iniciais de habilitação exigidas no certame, notadamente a regularidade fiscal, social e trabalhista. A constatação de irregularidades suspenderá o prazo de pagamento até o efetivo saneamento por parte da empresa, sem incidência de juros, multas ou atualização monetária em desfavor da Administração Pública.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR. (Art. 6º, § XXIII, alínea "h", Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. **Da Forma:** O fornecedor será selecionado por meio de Contratação Direta, deflagrada na via da **Dispensa de Licitação Eletrônica**, processada em plataforma oficial de compras governamentais, garantindo a ampla publicidade e a disputa justa entre os interessados, com esteio no art. 75, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. **Do Critério de Julgamento:** Em conformidade com as diretrizes do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço**, privilegiando-se a proposta comercial mais vantajosa para o erário e o alcance da máxima economicidade na aquisição, desde que o licitante atenda a todos os requisitos de habilitação e especificações técnicas dispostos neste instrumento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, § XXIII, alínea "i", Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O Valor Global Estimado para a presente contratação perfaz o montante de **R\$ 11.639,22 (onze mil seiscientos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos)**.

9.2. Este valor atua como limite máximo aceitável para o certame e foi apurado mediante rigorosa pesquisa de preços que instrui os autos deste processo. O Relatório de Pesquisa de Preço consolidou a média obtida a partir do cruzamento técnico de dados oriundos do Portal Compras.gov.br e de cotações diretas fornecidas por empresas do comércio local do ramo pertinente.

9.3. O montante estimado engloba absolutamente todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto, incluindo tributos, encargos sociais e trabalhistas, despesas logísticas (frete e descarregamento), embalagens, lucro da empresa e quaisquer outros ônus indispensáveis ao perfeito e integral cumprimento da obrigação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, § XXIII, alínea "j", Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. A despesa oriunda da execução deste Termo de Referência encontra-se devidamente alicerçada no planejamento governamental (PPA e LOA de 2026) e possui dotação orçamentária prévia e suficiente para suportar seu encargo, possuindo a seguinte classificação orçamentária, conforme atestado no ETP:

- **Órgão:** 01 - Poder Legislativo
- **Unidade:** 01.001 - Câmara Municipal

VISITE COSTA MARQUES E O VALE DO GUAPORÉ

Av. Chianca, 1386 Centro
CEP 76.937-000 Fone Fax (69) 3651 - 2447 Costa Marques/RO.
e-mail: camaradecostamarques@hotmail.com





GOVERNO DO ESTADO
CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
CPLM



- **Funcional Programática:** 01.031.0009.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo
- **Programação:** 01.0310001.2001 (Manutenção das Atividades - Câmara)
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- **Ficha Orçamentária:** 05

Costa Marques - RO, 24 de junho de 2026.

Frank Kriz Caterinque
Agente de Contratação
Dec. Legislativo nº 27/CMCM/2026

VISITE COSTA MARQUES E O VALE DO GUAPORÉ
Av. Chianca, 1386 Centro
CEP 76.937-000 Fone Fax (69) 3651 - 2447 Costa Marques/RO.
e-mail: camaradecostamarques@hotmail.com





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **FRANK KRIZ CATERINQUE - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, CPF: 057.84*. **7-*8 em **24/06/2026 11:58:42**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11E1.0858.541E.X602.4432**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **144.F14** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Elaborado por **FRANK KRIZ CATERINQUE**, CPF: 057.84*. **7-*8 , em **24/06/2026 - 11:58:42**

Código de Autenticidade deste Documento: 11E4.5Z58.041R.E13A.2733

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.camara.costamarques.ro.gov.br/verdocumento>

